



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2012

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *926*

EDIÇÃO: *10/10/2012*

EDITADO EM: *PB 12*

“Concede reajuste salarial aos servidores do Magistério Municipal, bem como, altera a tabela salarial anexa à Lei Complementar n.º 001/2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RUBENS FREIRE MARINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo pelas Constituições Federal e Estadual, assim como, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento base para os cargos de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, todos servidores do grupo do magistério municipal, reajuste salarial na ordem de 16% (dezesseis por cento), a serem implementados progressivamente na seguinte proporção:

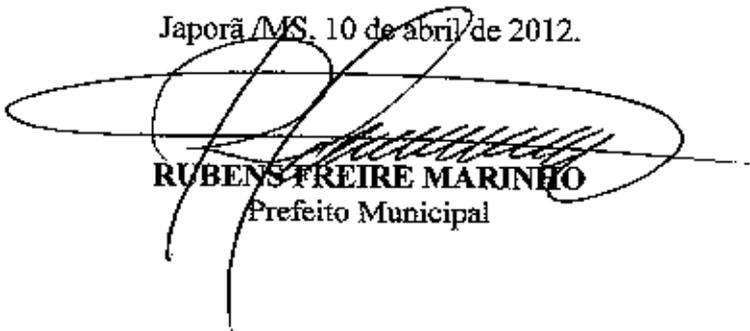
- I. 06% (seis por cento) na data da publicação desta lei, aplicáveis no mês correspondente;
- II. 05% (cinco por cento) a serem implementados no salário do mês de julho de 2012;
- III. 05% (cinco por cento) a serem implementados no salário do mês de outubro de 2012;

Parágrafo Único - O reajuste concedido por esta Lei será incorporado na forma prevista neste artigo, gradativamente, sobre o vencimento base dos servidores alcançados, sem prejuízo das incorporações e evolução de tabela adquiridos no decorrer da carreira funcional.

Art. 2º- A partir da publicação desta Lei, o cargo de Chefe de Núcleo Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação fica equiparado ao cargo de Coordenador Pedagógico para efeitos de lotação e remuneração, de acordo com o item II, do § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2009, autorizadas as modificações na tabela da lei originária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mesmo que, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorá/MS, 10 de abril de 2012.


RUBENS FREIRE MARINHO
Prefeito Municipal